

intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 162.554,50. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEBASTIÃO AMELIO BUENO FILHO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90214/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00294521/2023-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90214/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90214/2024B – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HUNTER CIENTÍFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.304.559/0001-05. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME - pertencentes ao(s) Grupo: 36.90.03.1 ORTOPEDIA - (COMPRA REGULAR), contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.750,00. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ROSE DE FÁTIMA TRIFILIO LIRA.

EDITAL Nº 48, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - SELEÇÃO 2025/1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), pela Portaria SES nº 493, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, 27 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - SELEÇÃO 2025/1, com vigência da data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2027, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital; Processo SEI-GDF nº 00064-00005168/2024-61.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988; e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades.

1.2. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESP/DF tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração Pública indireta do Governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.1. No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREE), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), de acordo com o art. 26 do Regimento Interno da ESP/DF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios.

1.2.1.1. A Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE/ESP/DF), unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, execução e avaliação da Extensão e da Pós-graduação Lato Sensu (Especialização, Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal).

1.3. A Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde (CNRMS), disposta por meio da Portaria interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOU de 17/09/2021 é instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculada ao Ministério da Educação – MEC, e tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, excetuada a Residência Médica.

1.4. Os Programas de Residência no âmbito da SES/DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como

futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.5. Conforme Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação - MEC e no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES, estabelecido por meio da Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo II.

1.6. A preceptoría somente pode ser exercida por servidor estatutário lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde para o qual foi selecionado.

1.6.1. O presente Processo Seletivo NÃO se destina à seleção de integrantes celetistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) ou do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICPIPE)/Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) para a atividade de preceptoría, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei nº 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoría (GAP) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES/DF.

1.7. O candidato que estiver afastado das atividades assistenciais no cenário de prática será desclassificado.

1.8. É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de um (1) Programa de Residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES/DF.

1.9. Os preceptores dos Programas de Residência devem reservar quatro (4) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.10. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría - GAP de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R\$1.370,60, para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde; GAP III - R\$2.041,60, para Tutores de Programas de Residência; GAP IV - R\$2.729,10, para Coordenadores de Programas de Residência.

1.10.1. A GAP, de natureza eventual e precária, tem caráter propter laborem e é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada por ato do Poder Executivo.

1.10.2. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría - GAP ficam a cargo do orçamento da SES/DF e estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.11. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES/DF para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada aos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.12. O candidato de que trata o item 1.11 deve possuir certificado de Residência em Área Profissional de Saúde ou Título de Especialista, Especialização ou Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência; estar lotado nos cenários estabelecidos no Anexo I, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.13. Para as vagas de Preceptoría relacionadas ao Programa de Enfermagem Obstétrica, dispostas no Anexo I, será exigida comprovação de Especialização em Enfermagem Obstétrica, por meio de apresentação de certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação ou revalidado, de acordo com a legislação específica no Programa de Residência correspondente à vaga a qual concorre.

1.14. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o preceptor permanece com seu vínculo laboral e subordinação com a executora dos Programas (SES/DF).

1.15. A atividade de Preceptoría em Residência terá início a partir da publicação da Portaria de Designação até 28/02/2027.

1.16. O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo médico residente, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.16.1. Não será designado para a atividade de preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho ou afastado do cenário de prática da residência por qualquer tipo de licença, podendo permanecer em cadastro reserva, com possibilidade de designação no retorno às atividades assistenciais inseridas no cenário educacional da Residência.

1.16.2. Será dispensado da atividade de preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.16.3. As servidoras gestantes, puérperas e lactantes, afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 poderão constituir cadastro-reserva para preceptoría do Programa de Residência, sendo designadas para a referida atividade quando retornarem às atividades assistenciais no cenário educacional do referido Programa de Residência.

1.17. A atividade de Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde NÃO é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia ou função de natureza especial.

1.18. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.18.1. O preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.18, será dispensado da atividade de preceptoría e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regimento de sua instituição.

1.18.2. O preceptor, tutor ou coordenador que receber avaliação com conceito insatisfatório pela Coordenação do Programa, pela Coordenação da COREMU, pela maioria dos residentes do Programa ou pela Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão será dispensado da atividade de preceptoría.

1.19. O Processo Seletivo Regular constará de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Ensino em Residência em Área Profissional de Saúde estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, Programa de Residência, categoria profissional, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantidade total de vagas por Programa de Residência, em um total de 236 (duzentos e trinta e seis) vagas, sendo 114 (cento e quatorze) vagas oficiais e 122 (cento e vinte duas) vagas de cadastro reserva.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de vaga de Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições, sob pena de ser eliminado.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.3 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, caso não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou caso não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde da SES/DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto, em caso de culpabilidade em Procedimento Apuratório instaurado em desfavor do preceptor.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoría com outra gratificação pelo exercício da preceptoría, ainda que desenvolvida em diferentes modalidades de ensino.

2.6. As vagas assinaladas com * (asterisco) no Anexo I constituem cadastro reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS a ser disponibilizado no endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS.

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação, Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, Declaração de Experiência de 2 anos expedido por instituição de ensino superior, exercida na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre;

3.3.2. Classificação funcional atualizada (do mês de setembro, outubro ou novembro deste ano), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato;

3.3.3. Anexo III preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, tutoria ou coordenação de Residência;

3.3.4. Uma escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser dos três últimos meses deste Edital, a critério do candidato);

3.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens;

3.3.6. Declaração de exercício de função de chefia, função comissionada, função de natureza especial (Anexo III), preenchida por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS;

3.3.7. O candidato deverá informar no formulário de inscrição se os documentos anexados correspondem a cópias autênticas.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato PDF ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição usual de leitura, nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. TODOS os arquivos deverão ser digitalizados e inseridos em um único campo do formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico, devidamente preenchidos e assinados.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

3.6.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

3.6.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerado a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do Processo Seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESP/DF.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar;

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar;

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais;

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III – Gestão do Programa de Residência; IV – Apoio à pesquisa científica; V – Atualização; VI – Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical.

5.3.1.1 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como profissional de saúde empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.3. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.2.4. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais ou certificado emitido pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE).

5.3.3 Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação ou Especialização para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.3.2.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva coordenação do programa.

5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar Certificado ou Declaração expedida pela coordenação do programa.

5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino superior, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino superior, acompanhada de cópia do folder da jornada.

5.3.5.5. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que conste o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses da data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoría e/ou docência (Anexo IV).

5.3.7.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II e VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do Processo Seletivo.

5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de Atividades constantes no item 10 deste Edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS

6.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoría da Residência, de acordo com a Lei nº 6.455/2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES/DF e as normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoría, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso (Anexo IV), disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESPDF/CPLE/GREEX.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	das 8h00min do dia 13/12/2024 às 23h59min do dia 20/12/2024
2	Data provável para Confirmação das inscrições	dia 03/01/2025
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	das 8h00min do dia 08/01/2025 às 23h59min do dia 09/01/2025
4	Data provável do Resultado dos Recursos contra a Confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrição	dia 13/01/2025
5	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	dia 20/01/2025
6	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	das 8h00min do dia 20/01/2025 às 23h59min do dia 22/01/2025
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	27/01/2025
8	Data provável para Homologação do Resultado Final	26/02/2025
9	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptor	a partir de 01/03/2025 (sábado)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus Anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (endereço eletrônico: Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS e e-mail: cpps@fepecs.edu.br).
- 11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.
- 11.4. As atividades de Preceptoría serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.
- 11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.
- 11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS.
- 11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.
- 11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoría do Programa de Residência.
- 11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico, Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS.
- 11.11. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participou de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.
- 11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS.
- 11.13. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.14. Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - QUADRO DE VAGAS; Anexo II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO; Anexo III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA; e Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO.
- 11.15. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico: Link do Processo Seletivo da ESPDF/FEPECS.
- 11.16. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 11.17. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESP/DF e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, SELEÇÃO 2025/1. <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/12/ANEXO-I.pdf>
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, SELEÇÃO 2025/1. <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/12/ANEXO-II.pdf>
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, SELEÇÃO 2025/1. <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/12/ANEXO-III.pdf>
- ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, SELEÇÃO 20 <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/12/ANEXO-IV.pdf>

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13523
PROCESSO: 00060-00548827/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMEDICAL PROD. CIENT. MED. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 19.848.316/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DE TRIPLO LÚMEN DE CURTA DURAÇÃO, ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 90087/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM006470. VALOR: R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13527
PROCESSO: 00060-00509809/2024-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0015-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90115/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005733. VALOR: R\$ 232.407,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13530
PROCESSO: 00060-00534268/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM006242. VALOR: R\$ 12.467,60 (doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13531
PROCESSO: 00060-00533740/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO 18 CM X 18 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023-H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM006213. VALOR: R\$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13532
PROCESSO: 00060-00533740/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO 18 CM X 18 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023-H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM006213. VALOR: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13537
PROCESSO: 00060-00533775/2024-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LT. CNPJ Nº